PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial Pág.: 7
Data: 13/06/24
Edição nº: 444
Visto: Fernanda

# Lei Nº 1653/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)** | | |
| **09.002** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **09.002.10.301.0014.1.030** | **Construção de Unidade Básica de Saude - FNS** | | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | Fonte TCE 339 Saude nome convenio - Exercicio Atual | 179.552,93 |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | Fonte TCE 33339 Saude nome convenio - Exercicio Anterior | 80.447,07 |
| **TOTAL** | | | **260.000,00** |

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

| **Descrição da Fonte de Recurso** | **Valor do Superávit Utilizado nesta Lei** |
|---|---|
| Fonte TCE<br>33339 Saude nome convenio - Exercicio Anterior | R$ 80.447,07 |
| TOTAL | R$ 80.447,07 |

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

| | | |
|---|---|---|
| **2000.00.00.00.00** | **Receitas de Capital** | |
| **2422.50.0.1.00.00.00.00** | Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal<br>(Fonte TCE 339 Saude nome convenio) R$ 179.552,93 | |
| **TOTAL** | | **R$ 179.552,93** |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de junho de 2024.

**JULIO CEZAR FRARE**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121**

**CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**


ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1653/2024

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.50.01.00.00.00.00.00 Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 339 saude nome convenio) I –

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

| RECEITAS | 1º PERÍODO 2023 | 2º PERIODO 2023 | 1º PERIODO 2024 |
|---|---|---|---|
| 2422.50.01.00.00.00.00.00 Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 339 saude nome convenio) | 380.767,00 | 295.930,95 | 179.552,93 |
| TOTAL | 380.767,00 | 295.930,95 | 179.552,93 |

A – 1º Período 2023 – 01 a 05/2023 380.767,00
B – 2º Período 2023 – 06 a 12/2023 295.930,95
C – 1º Período 2024- – 01 a 05/2024 179.552,93

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2024, dividido pelo 1º período 2023, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.024 = 179.552,93
---------- = Taxa de Incremento = 0,47155591214
1º Período 2.023 = 380.767,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.023 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais a arrecadação do primeiro período de 2024 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.024

Arrecadação 2º Período 2.023 X Taxa de Incremento + arrecadação do primeiro período de 2024 = Valor do Excesso

295.930,95 X 0,47155591214 + 179.552,93 = 319.100,91

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| (+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.024 | 179.552,93 |
| (+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.024 | 139.547,98 |
| (=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.024 | 319.100,91 |
| (-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 | |
| (-)2422.50.01.00.00.00.00.00 Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 339saude nome convenio) | 0,00 |
| (=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 319.100,91 |
| (-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO | 0,00 |
| (=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL | 319.100,91 |

Peabiru – Pr, 13 de Junho de 2.024.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL